



**Procedimento administrativo nº 20.398.027-2**

**Assunto: Encaminha para ciência, a decisão sobre as atividades desempenhadas pelo Dr. Bruno Muller Silva junto ao Conselho da Comunidade de Curitiba.**

Ilustríssimos Conselhos Superiores,

O ilustre Segundo Subdefensor Público-Geral Bruno Muller Silva, por intermédio de manifestação escrita, solicitou a este Conselho Superior a instauração do presente protocolo para que sejam publicizadas as atividades que desempenhou durante sua gestão temporária na Presidência Interina do Conselho da Comunidade de Curitiba.

### **CONJUNTURA ATUAL**

O presente protocolo foi instaurado pelo Segundo Subdefensor Público-Geral a fim de “conferir transparência aos compromissos assumidos por esta Presidência Interina, diante da nomeação acima disposta, e visando publicizar as atividades desempenhadas” durante sua gestão no Conselho da Comunidade de Curitiba (fls. 2).

Os relatórios de atividades apresentados foram homologados, de acordo com a decisão das fls. 3, bem como foram mantidas as atividades da Presidência Interina até que novas eleições para a Diretoria do Conselho da Comunidade fossem realizadas.

Ademais, na referida decisão destacou-se que elogios foram prestados por Desembargador nos autos nº 0001078-49.2021.8.16.0009, cuja íntegra fora juntada ao presente protocolo (fls. 3).

Adiante, em decisão proferida pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral, ressaltou-se e teceu-se novos elogios ao Defensor Público Bruno Müller Silva durante sua gestão na Diretoria do Conselho da Comunidade (fls. 9/10).



Por fim, para que o elogio fosse referendado, encaminhou-se o presente protocolo ao Conselho Superior para apreciação (fls. 9/10).

É o relatório.

## **2 VOTO**

Como bem salienta o Desembargador Ruy Muggiati, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/PR), diante dos relatórios apresentados pelo Defensor Público Bruno Müller Silva das atividades desempenhadas durante sua gestão temporária na Presidência Interina do Conselho da Comunidade de Curitiba, é inegável o esforço desempenhado pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Conforme bem destaca o Defensor Público-Geral, a atuação do Defensor Público Bruno Müller Silva, além de exímia atuação prestada, continuou a exercer suas funções ordinárias enquanto Defensor, sem sequer receber contraprestação financeira, desempenhando papel que acabou “ocupando imenso volume de horas diárias, administração de pessoas e a responsabilidade inerente à gestão financeira de um dos mais importantes órgãos da execução penal, envolvendo recebimento de recursos públicos, risco pessoal e a obrigação da devida prestação de contas da forma adequada aos ditames legais”.

Para além disso, os resultados notáveis alcançados durante sua gestão, não só em relação à execução penal, mas também em virtude da demonstração dos trabalhos excelentes prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, engrandecem ainda mais tal atuação.

Diante do exposto, voto no sentido de referendar os elogios tecidos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, Bruno Müller Silva.

**Vitor Eduardo Tavares de Oliveira**

Conselheiro



ePROTOCOLO



Documento: **Votoprocedimento20.398.0272elogioaobruno.docx.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira (XXX.155.341-XX)** em 10/07/2023 13:30 Local: DPP/CSVI.

Inserido ao protocolo **20.398.027-2** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 04/07/2023 13:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4635e5d1ae69711533631a6e0f5f361b**.